



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 662, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**REVOGA OS INCISOS X E XII DO DECRETO N.º 633, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 862, de 04 de agosto de 2021 que, revoga os §1º do artigo 7º e o inciso V do artigo 10 da Lei Municipal Nº 853/2021 que dispõe sobre a assunção por vereadores das vagas destinadas aos representantes das escolas indígenas e quilombolas no caso de inexistência das representações, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos X e XII do Decreto Nº 633, de 25 de março de 2021:

*X – representando a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social, Proteção ao Meio Ambiente e Redação da Câmara Municipal, em substituição do representante das escolas indígenas:*

- a) em titularidade, Marcus Vinicius Oliveira de Castro;*
- b) em suplência, Joaci Antônio Bandeira dos Santos.*

(...)

*XII – representando a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal, em substituição do representante das escolas quilombolas:*

- a) em titularidade, José Leandro Barros;*
- b) em suplência, Hélio Carlos Scheidegger Gomes.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos X e XII do Decreto Nº 633, de 25 de março de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**